



IMPrensa Oficial Eletrônica

SANTA FÉ DO SUL

Sexta-feira, 24 de março de 2023

www.santafedosul.sp.gov.br

Ano III | Edição nº 277A

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Terceiro Setor	2
Justificativa - Ausência de Chamamento Público	2

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 5.372, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Altera o § 2º do artigo 12 do decreto nº 2.379, de 16 de agosto de 2006.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no

uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - O § 2º do artigo 12 do decreto nº 2.379, de 16 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12.

I.

II.

§1º.

§ 2º. Os estabelecimentos mencionados no *caput* deste artigo só poderão ser instalados na área do Recinto de Exposições - FICCAP, **exceto** em casos excepcionais que serão autorizados pela Administração Pública ou quando o Recinto de Exposições estiver em obra.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 23 de fevereiro de 2023.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

Terceiro Setor**Justificativa - Ausência de Chamamento Público****EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023**

Lei Federal Nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3.971/2016.

O Prefeito do Município da Estância Turística de Santa Fé do Sul-SP, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, c/c, art. 20, do Decreto Municipal nº 3.971/2016, e baseado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA** a Dispensa de Chamamento Público nos termos do art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, e posteriores alterações, c/c art. 18, IV do Decreto Municipal nº 3.971/2016, para celebração de Termo de Fomento para Prestação de Serviços de Saúde Ambulatoriais até 54 (cinquenta e quatro)

usuários, a munícipes de Santa Fé do Sul - SP, incluindo apoio terapêutico as pessoas com Deficiência Intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência e transtorno do espectro autista - TEA), visando a melhoria de vida destes pacientes, cujas ações serão voltadas para habilitação, reabilitação e estimulação multissensorial, cujos recursos financeiros a serem repassados, na forma de recurso municipal, são oriundos da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, à APAE, haja vista que as atividades da OSC são voltadas e vinculadas a serviços de educação, saúde e principalmente, de assistência social, somado ao fato de que a APAE de Santa Fé do Sul está previamente credenciada pelos órgãos gestores da respectiva política - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, a nível Federal e - CMAS e CMS, a nível Municipal, com a devida formalização do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ DO SUL, CNPJ (MF) nº 45.137.296/0001-25

Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, aos 24 de março de 2023.

EVANDRO FARIAS MURA

PREFEITO